4.3.— Superintender nas candidaturas e acompanhamento do Programa Operacional do Potencial Humano;

4.4.— Superintender o processo de orientação escolar e vocacional dos alunos;

5.- Delego, ainda, na Subdirectora e Adjuntas a competência para a prática dos seguintes actos, nas faltas ou impedimentos da Directora:

5.1.— Convocar reuniões;

5.2.— Homologar actas e pautas de avaliação de alunos;

5.3.— Efectuar despacho do expediente;

O presente despacho produz efeitos de 1 de Setembro de 2009 até ao término dos respectivos mandatos, de acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/08, de 22/04, ficando ratificados todos os actos desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

18 de Setembro de 2009. — A Directora, *Violantina da Felicidade Valente Martins Hilário*.

202818593

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 1766/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Gestão da Qualidade e Sistemas Ambientais, aprovado em 20 de Junho de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, com início no ano lectivo de 2008-2009, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O Curso de Especialização Tecnológica em Gestão da Qualidade e Sistemas Ambientais será ministrado na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e nas instalações da Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto.

3 — O presente Despacho produz efeitos, no que se refere à Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, a partir do dia 12 de Maio de 2008 e, no que respeita à Escola Profissional de Fermil, Celorico de Basto, a partir do dia 27 de Novembro de 2008.

O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*, em 10 de Agosto de 2009.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Viana do Castelo

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão da Qualidade e Sistemas Ambientais

3 — Área de formação em que se insere: 347 — Enquadramento na Organização/Empresa

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em Gestão da Qualidade e Sistemas Ambientais é o profissional que, de forma autónoma, ou integrado numa equipa, auxilia na gestão da organização, na implementação e monitorização dos padrões de qualidade dos produtos/serviços, bem como no controlo e monitorização dos processos/produtos com impacto no ambiente.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Implementar e participar na melhoria de Sistemas de Gestão da Qualidade e Sistemas de Gestão Ambiental;

Aplicar procedimentos e normas da Qualidade e de Sistemas de Gestão Ambiental, em função dos objectivos previamente definidos;

Interpretar normas, regulamentos técnicos e procedimentos de Gestão da Qualidade e de Sistemas de Gestão Ambiental;

Operar e calibrar dispositivos de monitorização e medição da Qualidade e de monitorização de Sistemas Ambientais;

Coordenar a documentação, registos e a análise dos dados do sistema de Gestão da Qualidade e do Sistema Ambiental;

Coordenar campanhas internas de motivação para assuntos relacionados com a qualidade, segurança e ambiente no trabalho;

Identificar e avaliar aspectos técnicos e ambientais das operações nas instalações, nomeadamente os relacionados com tecnologias, recursos, resíduos e materiais perigosos;

Colaborar no tratamento estatístico básico e análise de dados nomeadamente os relacionados com a monitorização da qualidade, sistemas ambientais e processamento de registos com estes relacionados, na identificação de oportunidades de melhoria nas áreas de Gestão da Qualidade e Sistemas Ambientais, e na elaboração, actualização e manutenção do suporte documental aos sistemas de gestão;

Participar na revisão e avaliação dos custos da qualidade e dos sistemas ambientais, no processo de melhoria contínua, no tratamento de não conformidades, e na definição e implementação de programas de acções correctivas e preventivas nas áreas de Gestão da Qualidade e de Sistemas Ambientais;

Apoiar Programas de Auditorias de Gestão da Qualidade e Sistemas Ambientais.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e Científica	Desenvolvimento pessoal	Comportamento Humano nas Organizações.	52	35	2	
	Língua e literatura materna	Língua Portuguesa	26	16	1	
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	26	16	1	
	Gestão e administração	Introdução à Gestão das Organizações.	40	26	1,5	
	Matemática e estatística	Matemática e Probabilidades Estatísticas.	66	45	2,5	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Tecnológica	Enquadramento na organização/empresa.	Gestão da Qualidade	145	90	5,5	
	Enquadramento na organização/empresa.	Gestão de Processos da Qualidade	92	60	3,5	
	Enquadramento na organização/empresa.	Implementação de Sistemas de Gestão.	80	50	3	
	Enquadramento na organização/empresa.	Planeamento e Gestão da Realização do Produto.	105	65	4	
	Enquadramento na organização/empresa.	Gestão do Ambiente	105	65	4	
	Tecnologia de protecção do ambiente.	Tecnologia Ambiental	105	65	4	
	Estatística	Técnicas e Ferramentas da Qualidade.	80	50	3	
	Estatística	Métodos Estatísticos	92	60	3,5	
	Ciências empresariais.	Auditorias e Sistemas.	145	90	5,5	
	Ciências empresariais.	Técnicas de Medição, Análise e Melhoria.	92	60	3,5	
	Enquadramento na organização/empresa.	Projecto	195	120	7,5	
Em Contexto de Trabalho.	Enquadramento na organização/empresa.	Estágio	625	525	25	
		Total	2 071	1 438	80	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Português; Matemática; Informática.
8 — Número de formandos: Escola Superior Agrária de Ponte de Lima:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 24.
Na inscrição em simultâneo no curso – 48.

Nas instalações da Escola Profissional de Fermil — Celorico de Basto:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos— 21.
Na inscrição em simultâneo no curso– 42.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e Científica	Matemática	Matemática	125	80	5	
	Língua e literatura materna	Português	125	80	5	
	Informática na óptica do utilizador	Informática	125	80	5	
		Total	375	240	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

202816202

Despacho n.º 1767/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.